



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

**PORTARIA Nº38/2026**

**“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Uellington de Oliveira.”**

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 016/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e ainda:

CONSIDERANDO que a assiduidade, a responsabilidade e o comprometimento com o serviço público constituem deveres essenciais do servidor, sendo indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a ausência injustificada do servidor compromete a continuidade e a eficiência do serviço público, em prejuízo do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível abandono de cargo por parte do servidor efetivo UELLINGTON DE OLIVEIRA, estável no serviço público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Obras;

CONSIDERANDO que o referido servidor encontra-se ausente de suas funções, sem justificativa, no período de 11 de julho de 2025 a 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos caracteriza, em tese, abandono de cargo, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

CONSIDERANDO que o abandono de cargo constitui infração disciplinar grave, sujeita à penalidade de demissão, conforme art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

CONSIDERANDO que o servidor estável somente poderá perder o cargo mediante processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO que é obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar quando o fato possa ensejar a aplicação de penalidade de demissão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o interesse público e a continuidade do serviço, sendo legítimos os atos administrativos pautados em critérios de conveniência e oportunidade, conforme entendimento

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no Agravo de Instrumento nº 1.0000.25.409134-1/001;

CONSIDERANDO o dever imposto à autoridade administrativa de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público, conforme determina o Art. 168 da Lei Complementar nº 016/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor efetivo UELLINGTON de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Obras, em razão de ausência injustificada ao serviço, no período compreendido entre 11 de julho de 2025 e 27 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica nomeada a seguinte Comissão Processante, nos termos da legislação aplicável, composta pelos seguintes servidores do Município:

- I – DANIEL JOSÉ LEAL COSTA – Presidente;
- II – PATRÍCIA CABRAL ÂNGELO – Membro;
- III – CARLOS MAURÍCIO DE ALMEIDA – Membro.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, ante razões justificadas, nos termos do Art. 185 da Lei Complementar nº 016/2007.

**Art. 4º** O servidor será devidamente notificado para apresentar defesa, no prazo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo constituir defensor.

**Art. 5º** Durante a instrução, a Comissão poderá promover diligências, realizar oitivas, requisitar documentos e adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos.

**Art. 6º** A Comissão Processante deverá instalar seus trabalhos e lavrar a ata de instalação no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste ato, nos termos do Art. 182, § 3º da LC 016/2007.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 30 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Alves  
Prefeito Municipal